



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 1058/2021

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 444.700,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do Leilão Municipal 01/2021.

Fonte 501 – Alienação de Ativos do Município

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Fomentos as Atividades Econômicas
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade 20.606.10252.135 – Manutenção das Atividades de Agricultura
El. Despesa (2695) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 339.800,00

Fonte 501 – Alienação de Ativos do Município

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.243.10186.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA
El. Despesa (2700) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 15.900,00

Fonte 304 – Alienação de Bens da Saúde

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa (2701) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 89.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 444.700,00



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, Proveniente do Leilão Municipal 01/2021.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 854/2017, com vigência de 2018 a 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 996/2020, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.031/2020, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de Julho de 2021.


EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

